

MEMÓRIAS DE APRISIONAMENTO: DISCUTINDO O CONCEITO DE INSTITUIÇÃO À LUZ DE UMA INSTITUIÇÃO PSIQUIÁTRICO-PENAL

Randiza Santis Lopes
UNIRIO/FAPEAM
randsantis@gmail.com

RESUMO: Este artigo visa analisar o conceito de instituição total, com base nas memórias produzidas sobre os abrigados do Instituto de Perícias Heitor Carrilho, a fim de verificar a aplicação deste conceito no âmbito da referida instituição. A discussão tem como suporte teórico a perspectiva delineada por Erving Goffman, procurando articular tal conceito às discussões empreendidas no campo da Memória Social. Observa-se que as instituições totais seguem operando num processo de descaracterização dos sujeitos e, apesar das mudanças e rupturas no contexto histórico e social, seguem ainda produzindo um ocultamento e apagamento das vozes dos mesmos.

Palavras-chave: instituição total; memória; instituição psiquiátrico-penal.

ABSTRACT: This article aims analyze the concept total institution, based on the memories produced about the sheltered of Instituto de Perícias Heitor Carrilho, in order to verify the applied of this concept in such institution. In the discus have with theoretical support the perspective of Erving Goffman, looking articulate such concept to the area of study of the Social Memory. We not that total institution continue to operate in a process of de-characterized of the subject and, even with the changes and disruption in the historical and social context, have continued producing a erasing the voice of the same.

Keys-word: total institution; social memory; criminal psychiatric institution.

INTRODUÇÃO

Este artigo objetiva realizar uma reflexão acerca da definição de instituição total construída por Goffman, verificando, com base na memória produzida sobre os internos, a aplicabilidade deste conceito no âmbito das instituições psiquiátrico-penais. A memória é compreendida como um instrumento de poder em que forças tencionam ao que deve ser lembrado e/ou esquecido. Assim entendida, devemos apreendê-la como um movimento em que se encontram jogos de força e o calor das lutas (GONDAR; DODEBEI, 2005).

Neste sentido, é interessante visualizar a discussão sob o ponto de vista de uma instituição cuja proposta é ser não-total, mas continua fortemente arraigada por uma cultura de instituição total. Como é o caso da instituição Heitor Carrilho que, mesmo depois de transformada em Instituto de Perícias Heitor Carrilho, ainda assim

não deixou de conservar uma cultura de institucionalização com princípios notadamente excludentes.

Neste artigo, primeiramente abordaremos o conceito de instituição total a partir da leitura de Goffman e, em seguida verificaremos como a aplicabilidade deste conceito se insere no sistema psiquiátrico-penal, a partir da memória dos abrigados.

Definição e caracterização das instituições totais

Segundo Goffman, uma instituição total é “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos está separado da sociedade mais ampla e levam uma vida fechada e formalmente administrada” (1974, p. 11) num certo período de tempo. Deste modo, um estabelecimento é de caráter total por sua tendência de afastamento. Ao ser fechado em um novo espaço social, o indivíduo passa a fazer parte daquele novo mundo estando à disposição das regras ali estabelecidas.

O sentido de “fechamento” predomina como o conteúdo, a substância essencial da instituição total. Temos, portanto, um “espaço cortado, fechado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados” (FOUCAULT, 1987, p. 163). São instituições de confinamento, onde qualquer mínima atividade de uma pessoa pode estar sujeita a julgamento ou punição da equipe diretora.

Cabendo à instituição o poder de decisão sobre aquele corpo, o sujeito é então despido de sua aparência usual, sua imagem é então alterada, suas posturas, poses e comportamentos passam por uma nova configuração e padronização, tudo isto, para que o interno seja previamente identificado. Advém desse processo a perda do equipamento da identidade.

Ao ser admitido em uma instituição total ocorre uma reorganização das esferas da vida do sujeito e “pode ser caracterizado como uma despedida e um começo” especifica Goffman (1974, p. 27). Pois, entende-se que é deixada para trás uma vida, de certa forma, autônoma, independente, proativa, para dar início à vida marcada pela subordinação ao extremo, cujo fim eleva à mortificação do sujeito. É como se o corpo já não fosse mais pertencente ao próprio sujeito e nem lhe fosse mais garantido agir sobre si.

O estabelecimento de ordem total, além de configurar um espaço tramado para produzir a lembrança constante de quem se é, atua ainda como território permeado pelo controle e pela disciplina a todo instante. Neste sentido, a ordem social institucional se preocupa em manter a vigilância e, além do aparato técnico empregado, as instituições totalitárias também dispõem de uma arquitetura delineada para corresponder aos fins desejados. O panóptico de Jeremy Bentham define a estrutura de um arranjo institucional adotado para enclausurar sujeitos. Para Foucault, o panóptico é tido “como máquina de fazer experiências, modificar o comportamento, treinar ou retreinar os indivíduos” (1987, p. 96).

Controle dos corpos, controle do tempo, a instituição totalitária é reconhecida pelo controle máximo que exerce sobre e no sujeito, haja vista citado, para lembrar constantemente o que e quem se é naquele espaço total, fechado, encerrado. Resulta daí, não raro, a marca crivada do estigma, tido como algo reconhecido socialmente como uma falha do sujeito ocasionando, conseqüentemente, em sua desvalorização (GOFFMAN, 1978). Se, conforme percebemos, a instituição total é compreendida pelas conseqüências que produz, é interessante verificar a aplicação deste conceito no que tange ao espaço psiquiátrico-penal.

Entre a prisão e o manicômio: a instituição de custódia e tratamento psiquiátrico Heitor Carrilho

No Brasil, a primeira instituição destinada a abrigar os loucos criminosos surgiu no início do século XX. Trata-se da instituição Heitor Carrilho que foi construída nos fundos da Casa de Correção na Rua Frei Caneca, no Rio de Janeiro. A referida instituição, integrante do campo da execução penal, é gerida pela complexidade da interseção de pelo menos três políticas públicas enfatiza Pereira (2010), quais sejam: a política do Sistema de Justiça Criminal, a política penitenciária e a política de saúde mental.

Ao entrelaçar loucura e crime dando-lhe aspectos uniformizadores, os saberes médico e o jurídico tornaram possível o surgimento de um espaço social fundamentado na lógica do tratamento e da recuperação, assim como da punição e intimidação (IBRAHIM, 1989).

Goffman (1974), ao apresentar em agrupamentos os tipos de instituições totais, especifica os sanatórios, os hospitais para doentes mentais como espaços para cuidar de pessoas incapazes de cuidar de si mesmas e as cadeias,

penitenciárias como outro tipo de instituição totalizante, uma vez que é organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais.

Resulta disso uma primeira indagação. Como é possível congregarem-se dois tipos institucionais, sendo que os aspectos e objetivos de ambos remetem a finalidades distintas? Ainda que, acentua Carrara (1998), sob a fachada médica das instituições psiquiátricas já se desenrolassem práticas seculares de contenção, moralização e disciplinarização, ficando clara a prisão existente atrás de cada hospital, mesmo assim as instituições psiquiátrico-penais parecem trazer consigo a difícil conciliação dos seus objetivos, uma vez que oscilam entre a punição e recuperação.

Ao olharmos para a instituição Heitor Carrilho torna-se assim interessante pensar como duas espécies de um mesmo gênero são capazes de se sobreporem em um mesmo espaço social? Segundo Carrara, as diferenças podem ser visualizadas “pelas definições opostas acerca do estatuto jurídico-moral dos habitantes de cada uma das instituições” (2010, p. 18). Se para a prisão são enviados culpados e para o hospital enviados inocentes isso significa que a instituição psiquiátrico-penal funda-se sobre uma contradição.

Aliás, embora os efeitos produzidos pela instituição psiquiátrico-penal evidenciem um resultado em comum que é a mortificação do eu, e, que isso leva em conta todo um processo que vai desde a admissão e no decorrer da vida institucional é quase impossível que numa instituição de custódia o tempo de institucionalização possa ter um limite considerável a ser estabelecido para a reclusão, pois falamos de estabelecimentos cuja população, é avaliada a partir de critérios tais como a temibilidade, a periculosidade e um dos grandes problemas decorrentes desses critérios é o risco de nunca de ser extinto um ou outro desses elementos empregados na determinação do louco criminoso (FARIAS et al., 2010).

Assim sendo, é interessante notar que a contradição existente entre os dois modelos, uma vez sobrepostos, remete à existência da problemática fronteira em que caminham os institucionalizados inseridos nesse complexo modelo de intervenção social, ora jurídico-punitivo, ora psiquiátrico-terapêutico.

Em um local onde definições opostas parecem se conjugar, não raro quase sem demonstrar muito esforço, estruturou-se toda uma maquinaria pautada no desejo promissor do tratamento e da cura do louco criminoso, ao passo em que perspectivou ainda a garantia do isolamento destes sujeitos para a efetiva

segurança da sociedade. Falamos de instituições das quais se tentou e ainda se tenta conciliar o aprisionamento sob a égide da terapêutica, da recuperação. Trazemos à tona isto porque desde 2001, com a aprovação da Lei 10.216 que prevê a reorientação das práticas nos sistemas de saúde mental apontando, sobretudo, para a adoção de serviços substitutivos e estratégicos que garantam novas formas de lidar com a loucura, um novo debate surgiu em torno do destino das instituições de custódia no Brasil.

Discutindo a desconstrução do espaço psiquiátrico-penal

No que diz respeito à instituição Heitor Carrilho, frente aos avanços na discussão sobre o louco criminoso, após o ano de 2010 o local passou por transformações estruturais significativas. Aos que já haviam cumprido sua medida de segurança, modalidade de ação penal criada no Código Penal Brasileiro (CPB) de 1940 cujo objetivo é impor o tratamento psiquiátrico aos inimputáveis ou semi-imputáveis, o estabelecimento passou então a abrigá-los não somente devido ao rompimento dos laços familiares ou sociais pelo qual passam os institucionalizados, mas também pela própria falta de dispositivos de saúde mental que contemplassem ao processo da desospitalização. Importa citar que as políticas de saúde mental prezam pela desinstitucionalização, a fim de superar as condições de dependência entre o sujeito e a instituição.

O processo de mudanças no Heitor Carrilho contou com a inauguração de casas de abrigo construídas para os desinternados ainda residentes na instituição como forma de produzir estratégias de inserção em um ambiente, do qual seja possível retomar a lembrança da vivência doméstica, das relações familiares, de uma vida social comum. Reside nisto outro ponto do qual propomos uma indagação. Como é possível pensar no processo de desinstitucionalização, se a instituição parece ter se transformado em um complexo de instituições, já que mesmo que se tenham construído espaços estratégicos de (re) inserção social estes ainda que existentes configuram-se presentes dentro de uma lógica psiquiátrico-penal?

A partir da seguinte fala pode ser observado como as mudanças ensejadas na instituição seguem sustentadas na contradição, na ambiguidade e complexidade que evocam a memória de uma instituição híbrida: “as mulheres, trancadas em suas celas, observam os movimentos no pátio através dos pequenos tijolos vazados e

gritam para alguns dos internos que estão no pátio” (NOTAS DE CAMPO, 2011). O olhar observador, nos mostra a discrepância que é conviver com a maquinaria repressora dentro de uma instituição que se pretende não mais repressiva.

Desde 2013, como a instituição não funciona mais como “porta de entrada”, pois não recebe mais internações para ingresso no Sistema Penal (PINTO; FARIAS, 2013), o antes então denominado Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Heitor Carrilho, nome que recebera em homenagem ao seu primeiro diretor, foi transformado no ano de 2013 em Instituto de Perícias Heitor Carrilho.

Ao olharmos para essa nova estruturação do Heitor Carrilho ela parece-nos ter sido reformulada apenas para adequar-se ao discurso das políticas de saúde mental. Pois, conforme verificamos no discurso empregado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP/RJ), sobre o projeto de criação do Instituto, o mesmo especifica quanto aos objetivos do novo instituto, no entanto observa-se que fica de lado a questão do próprio espaço quanto ao que nele existia, existe e ainda persiste, ou seja, os desinternados, os abrigados, os que estão ‘acolhidos’ em decorrência da fragilidade dos laços sociais, do tempo de institucionalização, do tempo vivido na instituição e que reordenou por completo as esferas da vida do sujeito.

Na medida em que olhamos para as memórias produzidas sobre os internos do Heitor Carrilho, averiguadas a partir das notas de campo, é possível perceber que as complexidades e ambiguidades existentes nesta instituição processam-se constantemente no cotidiano institucional, inclusive quando mudanças estruturais significativas são levadas a cabo. Se as políticas de saúde mental preconizam a desinstitucionalização e prezam pelo tratamento destinado ao louco criminoso em um estabelecimento de ordem não-total, o que percebemos na instituição Heitor Carrilho é que ela está permeada pela cultura das instituições totais ao mesmo tempo em que pretende-se não-total.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instituições totais entendidas como organizações racionais e conscientemente planejadas parecem agir como máquinas de produzir a mortificação dos sujeitos. Não obstante, torna-se fundamental produzir uma reflexão acerca da primeira instituição destinada a abrigar os chamados loucos criminosos,

visto que estamos diante de uma urgente e necessária desconstrução das instituições de custódia no Brasil. Levando ainda em conta que falamos de uma instituição que parece estar sendo apagada e silenciada para dar espaço a outros tipos de práticas, uma discussão sobre o Heitor Carrilho à luz do conceito proposto por Goffman possibilita desvelar as complexidades presentes no cerne da sua nova estrutura.

REFERÊNCIAS

CARRARA, Sérgio. **Crime e loucura**: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, 1998.

_____. A história esquecida: os manicômios judiciários no Brasil. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, v. 20, n. 1, p. 16-29, 2010.

FARIAS, Francisco Ramos de et al. O Crime e a Loucura: construção da memória social das consequências do trauma. In: TRIMBOLI, A.; FANTIN, J. C.; RAGGI, S. (Orgs.). **Traum, historia y subjetividad**. 1. ed. Buenos Aires: Asociacion Argentina de Salud Mental, 2010. v. 1.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Ed, 1984.

_____. **Vigiar e Punir: História da violência nas prisões**. 33° ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

_____. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GONDAR, Jô; DODEBEI, Vera. **O que é memória social?**. Rio de Janeiro: Contracapa, 2005.

IBRAHIM, Elza. O manicômio judiciário do Rio de Janeiro: hospital ou prisão?. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**. Rio de Janeiro, v. 41, n. 3, p. 101-106, 1989. Disponível em: <[http:// bibliotecadigital.fgv.br/](http://bibliotecadigital.fgv.br/)>. Acesso em: 25 jun. 2015.

PEREIRA, Tania Maria Dahmer. Quando o camburão chega antes do SAMU: notas sobre os procedimentos técnico-operativos do Serviço Social. In: FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda (Orgs.). **Serviço Social: temas, textos e contextos**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. v. 1.

PINTO, Diana; FARIAS, Francisco Ramos de. Narrativas e memórias em uma instituição de custódia e tratamento no contexto da reforma psiquiátrica no Brasil. In: II CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES, 2., 2013, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: ANINTER-SH, 2013.